

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Relator, com fundamento no artigo 53, inciso III da Lei Complementar nº 12, de 09 de fevereiro de 1993, conhecer o recurso em apelo, dando-lhe provimento parcial, para o fim de julgar as contas regulares, mantendo a multa anteriormente aplicada, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a ser recolhida na forma do disposto na Lei Estadual nº 7.086/2008, c/c os arts. 2º, IV e 3º da Resolução nº. 17.492/2008/TCE, no prazo de (30) trinta dias, contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado.

Este Acórdão constitui-se título executivo, passível de cobrança judicial da dívida líquida e certa decorrente da multa, em caso de não recolhimento no prazo legal, conforme estabelece o art. 71, § 3º da Constituição Federal.

SESSÃO DE 27.04.2010

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 103191

Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 27 de abril de 2010 as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº. 47.202

Processo nº. 1998/53421-4

Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Relator: Conselheiro Substituto EDILSON OLIVEIRA E SILVA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, indeferir o registro da Portaria de nº. 3154 de 20 de outubro de 1998, que trata da aposentadoria de JANDIRA NAZARÉ DE SIQUEIRA LOBO, no Cargo de Professor, código GEP-M-AD3-401, Ref. VII, lotada na Secretaria de Estado de Educação, determinando:

I – Que o IGPREV promova a imediata sustação do pagamento dos proventos relativos ao cargo em análise, caso o mesmo esteja sendo efetuado à referida servidora, até que a mesma formalize ao IGPREV sua opção de aposentadoria no cargo de professor;

II – Que a aposentadoria anterior, no cargo de Agente de Saúde, seja cancelada;

III – Que a servidora devolva ao IGPREV os valores percebidos como proventos do cargo de Professor, desde o momento em que a mesma foi notificada de que ela estava acumulando indevidamente a remuneração de dois cargos públicos; e,

IV – Remeter cópia deste processo ao Ministério Público estadual para os fins devidos.

ACÓRDÃO Nº. 47.203

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Aposentadorias:

Processo nº. 2007/52540-6- RAIMUNDO MAURICIO LEAL FAVACHO, na função de Professor Assistente PA-A, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Portaria RET AT AP nº. 912, de 23.07.2009;

Processo nº. 2008/51509-9- MARIA DA GRAÇA HENRIQUES MARTINS, no cargo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, Portaria AP nº. 0032, de 02.01.2008; e,

Processo nº. 2008/51703-9- FLORIDES ALMEIDA DA SILVA, no cargo de Professora Assistente PA-A, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Portaria AP nº. 1550, de 01.10.2007.

Reformas:

Processo nº. 2009/50926-2- Cabo PM - JOÃO GUILHERME FREITAS DE LIMA, pertencente ao efetivo do 21º Batalhão da Polícia Militar do Pará, Portaria RE nº. 3145, de 01.10.2008;

Processo nº. 2009/50928-4- Cabo PM - NILTON CÉSAR MOREIRA DE GÓES, pertencente ao efetivo do 2º Batalhão da Polícia Militar do Pará, Portaria RE nº. 2751, de 01.10.2008;

Processo nº. 2009/50935-3- Cabo PM - JOSÉ LOPES DO NASCIMENTO, pertencente ao efetivo do Batalhão de Policiamento Ostensivo Penitenciário – Santa Izabel do Pará, Portaria RE nº. 0074, de 02.01.2009; e,

Processo nº. 2009/50940-0- Soldado PM - SEBASTIÃO DAS GRAÇAS LOPES PORTAL, pertencente ao efetivo do 10º Batalhão da Polícia Militar do Pará, Portaria RE nº. 0033, de 02.01.2009.

Relator: Conselheiro EDILSON OLIVEIRA E SILVA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III,

da Lei Complementar nº. 12, de 9 de fevereiro de 1993, c/c as Súmulas Vinculantes nº 15 e 16 do STF, registrar os atos abaixo identificados, devendo o IGPREV corrigir os proventos na forma dos pareceres do Departamento de Controle Externo deste Tribunal.

ACÓRDÃO Nº. 47.204

Assunto: Aposentadorias

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Processo nº. 2009/50231-0- CECÍLIA AMARAL MARTINS, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD-4-401, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Portaria AP nº. 2189, de 01.09.2008; e,

Processo nº. 2009/50845-2- JOANA DARC CARVALHO BAHIA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD-1-401, Ref. VII, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Portaria AP nº. 1385, de 01.08.2008;

Relator: Conselheiro EDILSON OLIVEIRA E SILVA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº. 12, de 9 de fevereiro de 1993, registrar os atos de aposentadoria, devendo o IGPREV atualizar os proventos na forma dos pareceres do Departamento de Controle Externo desta Corte.

ACÓRDÃO Nº 47.205

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

PROCESSO Nº. 2009/50472-4 – ELZA RODRIGUES DO NASCIMENTO, na função de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Portaria AP Nº. 2988, de 30.09.2008;

PROCESSO Nº. 2009/50739-1- MARIA LUZIA SEPÊDA LOPES, na função de Professor Assistente PA-A, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Portaria AP Nº. 2104, de 01.08.2008;

PROCESSO Nº. 2009/50752-9- JOANA FERNANDES DAS NEVES, na função de Professor Assistente PA-A, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Portaria AP Nº. 2144, de 01.08.2008;

PROCESSO Nº. 2009/50922-9- JOANA D'ARC DA PENHA HOLANDA LIMA, no cargo de Professor Assistente PA-A, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Portaria AP Nº. 2429, de 01.09.2008;

PROCESSO Nº. 2009/50957-9- JUREMA DA SILVA CASTRO, no cargo de Professor, código GEP-M-AD-2-401, Ref. III, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Portaria AP Nº. 2118, de 01.08.2008;

PROCESSO Nº. 2009/50966-0- SONIA MARIA NASCIMENTO DE ARRUDA, no cargo de Professor, código GEP-M-AD-4-401, Ref. VII, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Portaria AP Nº. 066, de 02.01.2009; e

PROCESSO Nº. 2009/51004-6- OZAILDES NOGUEIRA XAVIER, no cargo de Professor, código GEP-M-AD-2-401, Ref. VI, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Portaria AP Nº. 2112, de 01.08.2008.

Relator: Conselheiro IVAN BARBOSA DA CUNHA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº Sr. Consº. Relator, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei complementar nº. 12, de 9 de fevereiro de 1993, registrar as aposentadorias.

ACÓRDÃO Nº. 47.206

Processo nº. 2009/51016-0

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro Substituto EDILSON OLIVEIRA E SILVA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria AP nº 2955 de 30.09.2008, que trata da aposentadoria de MARIA HILMA LEITÃO COELHO, no cargo de Mecanógrafo, Ref. II, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, devendo o IGPREV corrigir o ato na forma do parecer do Departamento de Controle Externo deste Tribunal.

ACÓRDÃO Nº. 47.207

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Processo nº 2007/54201-9 – MAURO ARAÚJO SARRAF, MARCOS ALCIDES ATAÍDE SARRAF, BRENA MAYARA ATAÍDE SARRAF e

MONIK SUELEN ATAÍDE SARRAF, dependentes da ex-segurada SUELI DO SOCORRO ATAÍDE SARRAF, Portaria PS nº 0404, de 13.09.2005;

Processo nº 2008/52680-1 – JURACY CARVALHO DE FARIAS, dependente do ex-segurado ARLINDO ANDRADE DE FARIAS, Portaria PS nº 0236, de 09.04.2003;

Processo nº 2009/52143-9 – BENÍCIA BRITO REBELO, dependente do ex-segurado MARCELINO CHAVES, PORTARIA Nº 0022, de 02.01.2002;

Processo nº 2006/53168-4 – ALDENORA NASCIMENTO DAS NEVES, dependente do ex-segurado MAURÍCIO ASSIS DAS NEVES, Portaria PS nº 1369, de 30.06.2006;

Processo nº 2007/54446-6 – ANA MARIA DOS SANTOS BESTEIRO, dependente do ex-segurado CARLOS DE OLIVEIRA BESTEIRO, Portaria PS nº 988, de 05.05.2006;

Processo nº 2008/51889-1 – AGENOR LAMEIRA DA SILVA, dependente da ex-segurada CECÍLIA AUGUSTA OLIVEIRA DA SILVA, PORTARIA Nº 0874, de 02.12.2003;

Processo nº 2008/51948-6 – PIEDADE DA SILVA MELO, dependente do ex-segurado RAIMUNDO DA SILVA MELO, PORTARIA Nº 0794, de 05.11.2003; e

Processo nº 2008/52304-2 – JOÃO NERIS DA SILVA e KAMILA RABELO DA SILVA, dependentes da ex-segurada IRENE RABELO DA SILVA, PORTARIA Nº 0451, de 29.04.2002.

Relator: Conselheiro Substituto EDILSON OLIVEIRA E SILVA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº 12, de 9 de fevereiro de 1993, registrar as pensões.

ACÓRDÃO Nº. 47.208

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Processo nº. 2007/53504-6 – Pensão Civil em favor de LOURIVAL DA SILVA LIMA, dependente da ex-segurada, ANGELITA SILVA RIBEIRO, Portaria PS nº. 382 de 13/8/2004;

Processo nº. 2008/52173-9 – Pensão Civil em favor de RAIMUNDA DO SOCORRO ALVES MOREIRA, dependente do ex-segurado GUILHERME SOARES MOREIRA, Portaria PS nº. 0141, de 08/3/2005;

Processo nº. 2008/52703-2 – Pensão Civil em favor de CARMEM DOS SANTOS BARBOSA, FRANCINETE DOS SANTOS DE SOUZA e JOEL DOS SANTOS DE SOUZA, dependentes do ex-segurado FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, PORTARIA Nº. 0303, de 07/5/2003.

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar os atos de pensão civil referentes aos processos abaixo discriminados, devendo o IGPREV proceder as correções sugeridas pelo Departamento de Controle Externo deste Tribunal.

ACÓRDÃO Nº. 47.209

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Processo nº. 2008/52423-8- Pensão em favor de NILVETE NEVES SALES e LILIANE NEVES SALES, dependentes do ex-segurado RAIMUNDO MILHOMEM SALES, PORTARIA Nº 0690, de 23.07.2002; e,

Processo nº. 2008/53616-8- Pensão em favor de RAIMUNDA DA SILVA LIMA, viúva do ex-servidor SEBASTIÃO FERREIRA LIMA, PORTARIA Nº 466, de 23.07.2003.

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº12 de 09 de fevereiro de 1993, c/c as Súmulas Vinculantes de nºs. 15 e 16 do Supremo Tribunal Federal, registrar as Pensões Militares abaixo identificadas, recomendando ao IGPREV a correção dos atos na forma dos pareceres do Departamento de Controle Externo deste Tribunal.

ACÓRDÃO Nº. 47.210

Processo nº. 2007/54287-9

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr.